

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: PROC. ADM. Nº 2025.04.07/001

Cruz-CE., 09 de abril de 2025.

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE CRUZ, representado pela Procuradoria do Município, através do Presidente da Comissão de Proc. Adm. Gestão de Contratos.

NOTIFICADA: DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.943.841/0001-45 - Av. Dom Luiz, nº 880 – Aldeota – Fortaleza-CE – CEP 60160-230

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo em Gestão de Contratos, designada pelo Prefeito Municipal de Cruz, através da Portaria de nº **Portaria nº 2025.02.03/099** de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 616/2018, que rege os procedimentos em Processos Administrativos Municipais, venho por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.943.841/0001-45**, através de seu representante legal, o Sr. **LELTON SILVA DE OLIVEIRA – CPF 074.810.224-88**, **DA ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, o qual visa apurar os fatos relatados no ofício de nº **2025.03.31/002/GAB-PGM**, acerca do descumprimento de regra editalícia de assinatura do termo contratual.

Conforme narrado no referido ofício, a empresa referida, tendo sido convocada para assinar o termo contratual, se manteve inerte, descumprindo dever previsto no edital do PE nº 02/2024 – SEGAF.

Diante do exposto, registre-se que vossa senhoria dispõe de um **PRAZO DE 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para caso queira, **APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUIR**.

Ressalte-se ainda que, por tratar-se de matéria estritamente de direito, é desnecessária a realização de audiência, estando os autos à disposição para eventuais vistas e obtenção de cópias.

ARY CARDOSO BARRETO DA COSTA
Presidente



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Ofício nº 2025.03.31/002/GAB-PGM

Cruz/CE, 31 de março de 2025.

À Dra.
ELAINE CRISTINA DE VASCONCELOS
Assessora Jurídica

Ref. Abertura de Processo Administrativo

Ilma. Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente e, considerando o memorando que ora encaminho em anexo, venho por meio deste, **SOLICITAR a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da empresa **DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.943.841/0001-45**, em virtude de que a mesma descumpriu do item 12.1, da cláusula XII do edital, que versa sobre o dever de assinatura do contrato.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ALESSON ARANTES SILVEIRA
Procurador-Adjunto do Município
Portaria nº 2025.01.01/001



EM 01.04.25

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



MEMORANDO 2025.03.31/001

DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ALESSON ARANTES SILVEIRA
Procurador-Adjunto do Município
Portaria 2025 01.01/001

Ilmo. Dr. Procurador Geral,

Cumprimentando-o com o respeito e acatamento de sempre, servimo-nos do presente para informar que a empresa DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ nº 43.943.841/0001-45, adjudicatária junto ao PE nº 02/2024 – SEGAF, tendo sido convocada para assinar os contratos, tem se mantido inerte.

Cumpre registrar que em meados de fevereiro do corrente ano, os documentos foram enviados inicialmente via email (informado pela licitante), os quais não foram respondidos (verifique-se nos anexos). Tentativas de retorno também foram feitas por ligação telefônica e via “whatsapp”, sem êxito.

A fim de solucionar a pendência, encaminhamos os contratos de forma física para protocolo na sede da empresa. Quando da ocasião do protocolo, em 21/03/25, tomamos conhecimento de que aquele estabelecimento tratava-se de um “coworking”. Após receber os documentos, a recepcionista ficou de repassá-los ao representante e nos informou um email diferente, para o qual enviamos novamente os contratos (conforme anexo).

No mesmo dia, conseguimos obter retorno do licitante via “whatsapp”, onde este fora cientificado do envio dos contratos e nos deu a seguinte resposta: “Vou analisar os preços atuais e, conforme for, devolvo assinados” (print da conversa anexo).

Diante do descumprimento do item 12.1 da cláusula XII do edital, encaminhamos a V.Sa. o presente relato e a documentação anexa para as providências cabíveis.

Sala das licitações, 31 de Março de 2025

José Ednaldo Alves de Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



Assunto: **Fwd: CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF**
De: <licitacao@cruz.ce.gov.br>
Para: <dinamicaconsultoria2023@gmail.com>
Data: 07/03/2025 14:36

- 2025.01.28.005 SESA.pdf (~375 KB)

À Empresa DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a assinatura do contrato referente ao **PE nº 02/2024-SEGAF - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta comunicação. Ressaltamos que esta é a terceira solicitação, após duas tentativas anteriores.

Destacamos que a não formalização do referido contrato dentro do prazo estipulado poderá ensejar **sanções administrativas**, conforme disposto nas **Cláusulas 10 e 12 do edital**, bem como o encaminhamento do caso à **Procuradoria do Município** para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a assinatura do documento no prazo mencionado. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Licitação.

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF
Data:10/02/2025 11:13
De:licitacao@cruz.ce.gov.br
Para::dinamicaconsultoria2023@gmail.com

BOM DIA!

SOLICITANDO NOVAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO.

SEM MAIS,

SETOR DE LICITAÇÃO.

----- Mensagem original -----

Assunto::CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF
Data:28/01/2025 15:25
De:licitacao@cruz.ce.gov.br
Para::DINAMICA CONSULTORIA <dinamicaconsultoria2023@gmail.com>

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO O **CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, PARA QUE SEJA DEVIDAMENTE ASSINADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS E DEVOLVIDA AO SETOR.

17/03/2025 11:04

Webmail Locaweb : Fwd: CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF

SEM MAIS,

SETOR DE LICITAÇÃO.





Assunto: **Fwd: CONTRATOS REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF**
De: <licitacao@cruz.ce.gov.br>
Para: <dinamicaconsultoria2023@gmail.com>
Data: 07/03/2025 14:37

- 2025.02.11.001 SASE.pdf (~447 KB)
- 2025.02.11.002 SEINFRA.pdf (~346 KB)

À Empresa DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a assinatura do contrato referente ao **PE nº 02/2024-SEGAF – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta comunicação. Ressaltamos que esta é a terceira solicitação, após duas tentativas anteriores.

Destacamos que a não formalização do referido contrato dentro do prazo estipulado poderá ensejar **sanções administrativas**, conforme disposto nas **Cláusulas 10 e 12 do edital**, bem como o encaminhamento do caso à **Procuradoria do Município** para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a assinatura do documento no prazo mencionado. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Licitação.

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: CONTRATOS REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF
Data:24/02/2025 09:59
De:licitacao@cruz.ce.gov.br
Para::dinamicaconsultoria2023@gmail.com

BOM DIA!

SOLICITANDO NOVAMENTE A ASSINATURA DOS CONTRATOS.

SEM MAIS,

SETOR DE LICITAÇÃO.

----- Mensagem original -----

Assunto::CONTRATOS REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF
Data:11/02/2025 10:36
De:licitacao@cruz.ce.gov.br
Para::DINAMICA CONSULTORIA <dinamicaconsultoria2023@gmail.com>

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO OS **CONTRATOS REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, PARA QUE SEJA DEVIDAMENTE ASSINADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS E DEVOLVIDA AO SETOR.

SEM MAIS,

17/03/2025 11:04

Webmail Locaweb : Fwd: CONTRATOS REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF

SETOR DE LICITAÇÃO.





Assunto: **Fwd: CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF**
De: <licitacao@cruz.ce.gov.br>
Para: <leiltonoliveira@yahoo.com.br>
Data: 21/03/2025 08:27

- 2025.01.28.005 SESA.pdf (~375 KB)

BOM DIA!

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF
Data:07/03/2025 14:36
De:licitacao@cruz.ce.gov.br
Para::dinamicaconsultoria2023@gmail.com

A Empresa DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a assinatura do contrato referente ao **PE nº 02/2024-SEGAF - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta comunicação. Ressaltamos que esta é a terceira solicitação, após duas tentativas anteriores.

Destacamos que a não formalização do referido contrato dentro do prazo estipulado poderá ensejar **sanções administrativas**, conforme disposto nas **Cláusulas 10 e 12 do edital**, bem como o encaminhamento do caso à **Procuradoria do Município** para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a assinatura do documento no prazo mencionado. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Licitação.

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: CONTRATO REFERENTE AO PE nº 02/2024-SEGAF
Data:10/02/2025 11:13
De:licitacao@cruz.ce.gov.br
Para::dinamicaconsultoria2023@gmail.com

BOM DIA!

SOLICITANDO NOVAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO.

SEM MAIS,

SETOR DE LICITAÇÃO.

----- Mensagem original -----



10:09

< Letton Oliveira (Dina...

sexta-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar essas conversas. Saiba mais

Bom Dia Sr Letton! 08:30 ✓

Tudo bem?! 08:30 ✓

Sou Elaine Vasconcelos, assessora jurídica do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz

08:30 ✓

Bom dia 08:31

Depois de inúmeras tentativas de contato no e-mail que o senhor apresentou quando ganhou as licitações (dinamicaconsultoria2023@gmail.com) e também neste número, resolvemos encaminhar as vias físicas para vossa assinatura.

08:31 ✓

Ao mesmo tempo estaremos encaminhando para o e-mail

+

10:09

< Letton Oliveira (Dina...

encaminhando para o e-mail informado pela sua recepcionista.

08:33 ✓

Pedimos gentilmente que confirme o recebimento e nos devolva as vias assinadas o mais breve possível.

08:34 ✓

O que você encaminhou? 08:36

Contratos? 08:36

Os contratos 08:36 ✓

Sim 08:36 ✓

Certo 08:36

Vou analisar os preços atuais e, conforme for, devolvo assinados.

08:37

Favor confirmar no e-mail que acabamos de enviar, o recebimento.

08:38 ✓

Importa registrar que assinando ou não o contrato, o senhor já se comprometeu em fornecer quando veio para licitação.

08:38 ✓

+

10:09

< Letton Oliveira (Dina...

possível.

08:34 ✓

O que você encaminhou? 08:36

Contratos? 08:36

Os contratos 08:36 ✓

Sim 08:36 ✓

Certo 08:36

Vou analisar os preços atuais e, conforme for, devolvo assinados.

08:37

Favor confirmar no e-mail que acabamos de enviar, o recebimento.

08:38 ✓

Importa registrar que assinando ou não o contrato, o senhor já se comprometeu em fornecer quando veio para licitação.

08:38 ✓

Estou ciente 08:39

Ótimo 08:39 ✓

Responda os e-mails por gentileza

08:39 ✓

+



11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

XIII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 São as constantes no Termo de Referência

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 São as constantes no Termo de Referência

XV - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 São as constantes no Termo de Referência

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 São as constantes no Termo de Referência

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 São as constantes no Termo de Referência

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII - DA GARANTIA

22.12. A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços inicial **garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **RS 14.239,78 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) junto à Prefeitura Municipal de Cruz – (Agência: 4378-8 Conta Corrente: 6067-4 – Banco do Brasil)**. Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes participantes.

22.13. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

22.14. **Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia:**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

22.15. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.001 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.257.401/0001-36 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO**, neste ato representada pela Sra. **FÁTIMA ALICIANE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, Secretária de Assistência Social e Empreendedorismo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 864.537.893-91 e RG nº 2002005647193 SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.943.841/0001-45, sediada na Av. Dom Luiz, nº 880, Bairro Aldeota, tel (85) 99618-6048, e-mail dinamicaconsultoria2023@gmail.com, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. **Lelton Silva de Oliveira**, portador do CPF nº 074.810.224-88, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 02/2024-SEGAF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3. Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de fevereiro de 2021, da Controladoria Geral do Município a servidora **Francisca Simone De Albuquerque**, portador do CPF nº 600.770.823-28, que exerce a função de assessor especial na referida secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 85.194,00 (OITENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS), conforme anexo.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SASE	TOTA		

Vivianne 21/03/25
Recebido.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.002 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.663.917/0001-15 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aninças, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 044.316.943-82 e RG nº 2000010171177 - SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.943.841/0001-45, sediada na Av. Dom Luiz, nº 380, Bairro Aldeota, tel (85) 99618-6048, e-mail dinamicaconsultoria2023@gmail.com, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. **Lelton Silva de Oliveira**, portador do CPF nº 074.310.224-88, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 02/2024-SEGAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3. Fica designado como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de fevereiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o servidor **Manoel Bernardo de Sousa Neto**, portador do CPF nº 074.586.003-65, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida unidade gestora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.509,76 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme anexo.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	603266	AGENDA. TIPO: PERMANENTE. GRAMATURA: 60 G/M2. COMPRIMENTO: 170 MM. LARGURA: 240 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA.	TILBRA	UND	10	R\$ 22,97	R\$ 229,70

Vilvianne 21/03/25

Recebido.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.28.005
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
E A EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA,
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.990.450/0001-95 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aníngas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Funcionário Público, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.939.243-68 e RG nº 302484896 - SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.943.841/0001-45, sediada na Av. Dom Luiz, nº 880, Bairro Aldeota, tel (85) 99618-6048, e-mail dinamicaconsultoria2023@gmail.com, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. **Lelton Silva de Oliveira**, portador do CPF nº 074.810.224-38, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 02/2024-SEGAT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3. Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de fevereiro de 2021, da Controladoria Geral do Município a servidora **Maria Áurea de Vasconcelos**, portador do CPF nº 864.063.847-87, que exerce a função de agente administrativo na referida secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **RS 99.081,83 (NOVENTA E NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme anexo.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESP	TOTAL		

Viviane 21/03/25

Recebido.



Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

MEMORANDO 2025.04.04/001

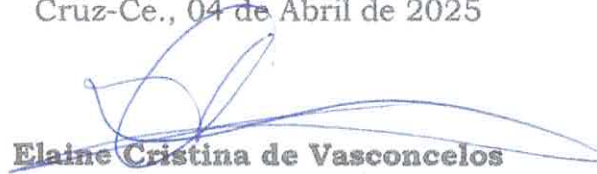
À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Presidente,

Nobre Comissão,

Por ordem do Procurador Adjunto, Dr. Alesson Arantes Silveira, sirvo-me do presente para encaminhar a documentação anexa para dar suporte à abertura de processo administrativo em face da empresa que indica, em virtude de descumprimento de dever editalício.

Cruz-Ce., 04 de Abril de 2025


Elaine Cristina de Vasconcelos
ASSESSORA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ / CE
COMISSÃO DE PROC. ADM. GESTÃO DE
CONTRATOS.

Recebido em 04 / 04 / 25

Responsável



PROC. ADM. Nº 2025.04.07/001

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, reuniram-se, na sede da Prefeitura, os servidores, **Ary Cardoso Barreto da Costa (matr. 8809), Eveline Mara Mota Rocha (matr. 2632) e José Leone Nascimento (matr. 2640)** respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processos Administrativos em Gestão de Contratos, designada pelo Prefeito Municipal, JOSÉ VALDERY MUNIZ, por meio da **Portaria nº 2025.02.03/099**, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no átrio desta prefeitura, veículo oficial de divulgação, conforme a lei 439/2013. Instalada a Comissão, deu-se início aos trabalhos de abertura do presente **Processo Administrativo**, deliberando-se preliminarmente que a servidora Eveline Mara Mota Rocha, exercerá as funções de Secretária, devendo a mesma providenciar a autuação dos documentos, as comunicações à autoridade instauradora, à intimação da empresa demandada, bem como as demais intimações que se fizerem necessárias, e ainda providenciar as publicações de todos os atos que sejam necessários à garantia do contraditório e da ampla defesa no presente processo. Na sequência fora realizada a leitura do **ofício de nº 2025.03.31/002/GAB-PGM** (fls. 01), de autoria do Procurador Municipal, Dr. Alesson Arantes Silveira, através do qual fora solicitado à assessora jurídica, que providenciasse a abertura de processo administrativo em face da empresa DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.943.841/0001-45, em virtude de descumprimento do item 12.1, da cláusula XII do edital, que se refere ao dever do licitante de assinar o contrato. Referido ofício veio acompanhado do MEMORANDO nº 2025.03.31/001, de autoria do Agente de Contratação (fls. 02), onde este relata que foram implementados todos os meios para conseguir a assinatura do adjudicatário, tendo este sido notificado por e-mail (fls. 03-07), pela rede social “whatsapp” (fls. 08); e ainda através do protocolo físico, realizado na sede da empresa (fls. 10,29 e 37). O ofício veio acompanhado das cópias dos emails de encaminhamento dos contratos, bem como de “prints” de conversas pela rede social “whatsapp” e ainda as vias físicas dos contratos protocolados e não assinados. Diante



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

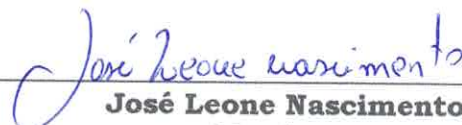


dos documentos apresentados e dos fatos narrados, a comissão considerou que há subsídios suficientes à justificar a abertura do processo administrativo com vistas a apurar os fatos e aplicar as sanções previstas no edital e na lei de licitações, bem como da lei municipal nº 616/2018, que rege os processos administrativos relacionados aos contratos. Na sequência, foram deliberadas as seguintes providências: a) Juntada da Portaria de nomeação da Comissão; b) Comunicação da instalação da Comissão às autoridades interessadas; c) Expedição de ofício ao Setor de Licitação, solicitando outros documentos que se fizerem necessários; d) Notificação da empresa demandada, para que tome conhecimento do presente processo e caso queira, apresente sua defesa; Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Cruz-CE., 07 de abril de 2025.


Ary Cardoso Barreto da Costa
Presidente


Eveline Mara Mota Rocha
Secretária


José Leone Nascimento
Membro



PORTARIA Nº 2025.02.03/099

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **ARY CARDOSO BARRETO DA COSTA** (Matr. 12969), **EVELINE MARA MOTA ROCHA** (Matr. 2632) e **JOSE LEONE NASCIMENTO** (Matr. 2640), para compor a Comissão de Apuração de Infrações, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, deste Município, tendo como principais atribuições, apurar, por meio do devido processo administrativo, fatos relativos à eventuais descumprimentos de cláusulas de contratos administrativos firmados entre particulares e este ente municipal.

Art. 2º Ficam igualmente **DESIGNADOS** os servidores, **PAMELA VASCONCELOS NASCIMENTO** (Matr. 13388), **MARIA ROSENI DE ARAUJO SOUSA** (Matr. 0908), e **MARIA VANUSIA DE SOUSA** (Matr. 2623), para suplentes dos membros da Comissão, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Apuração de Infrações, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, serão presididos pelo senhor, **ARY CARDOSO BARRETO DA COSTA**, o qual terá como suplente a senhora, **PAMELA VASCONCELOS NASCIMENTO**, e secretariado pelo senhor, **JOSE LEONE NASCIMENTO**, a qual terá como suplente, a senhora **MARIA ROSENI DE ARAUJO SOUSA**.

Art. 4º As sessões somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE,
em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE WALDERY MUNIZ
Prefeito Municipal



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Cruz-CE., 08 de abril de 2025



Ofício nº 2025.04.08/001

PROC. ADM. Nº 2025.04.07/001.

DO: Presidente da Comissão de Processo Administrativo

AO(S): Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais e órgãos interessados.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para informar a abertura de processo administrativo em face da empresa DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 43.943.841/0001-45, com vistas à apurar o descumprimento do dever editalício de assinatura do instrumento contratual vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 – SEGAF, cujo objeto fora REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Diante do exposto, sugere-se que consulte o setor de licitações para as providências que se fizerem necessárias e possíveis para suprir as necessidades das secretarias envolvidas.

Atenciosamente,

Ary Cardoso Barreto da Costa
PRESIDENTE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



Assunto: **ABERTURA DE PROC. ADM MUNICIPIO CRUZ X EMPRESA DINAMICA CONS. COM. CNPJ 43.943.841/0001-45**
De: Elaine Vasconcelos - Procuradora Adjunta - Prefeitura de Cruz/CE <elaine.vasconcelos@cruz.ce.gov.br>
Secretaria de A. Social e Empreendedorismo - Prefeitura de Cruz/CE <sase@cruz.ce.gov.br>, SENFRA - Prefeitura de Cruz/CE <seinfra@cruz.ce.gov.br>, SESA - Prefeitura de Cruz/CE <sesa@cruz.ce.gov.br>, Comissão Municipal de Licitação - Prefeitura de Cruz/CE <licitacao@cruz.ce.gov.br>, Setor de Compras - Prefeitura de Cruz/CE <setordecompras@cruz.ce.gov.br>, Controladoria - COG - Prefeitura de Cruz/CE <controladoria@cruz.ce.gov.br>, Procuradoria Geral do Município - Prefeitura de Cruz/CE <pgm@cruz.ce.gov.br>, Almoxarifado Central - Prefeitura de Cruz/CE <almoxarifado@cruz.ce.gov.br>
Cc:
Data: 09/04/2025 09:25



- [Ofício Informando abertura de processo a.pdf \(~519 KB\)](#)

Prezados,

Na condição de assessora jurídica da Comissão de Processo Administrativo, sirvo-me do presente para encaminhar-lhes em anexo, o ofício que informa a abertura de processo administrativo em face da empresa DINAMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ 43.943.841/0001-45, em virtude de descumprimento do dever de assinar o contrato.

Elaine Vasconcelos - OAB/CE 26479

Assessora Jurídica - Prefeitura de Cruz/CE



Cruz-CE., 09 de abril de 2025 *56*

Ofício nº 2025.04.09/001

PROC. ADM. Nº 2025.04.07/001.

DA: Comissão de Processo Administrativo

AO(S): Setor de Licitação

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar deste setor, cópia do edital e do termo de homologação, referente ao PE 02/2024-SEGAF, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, para fins de composição de documentação junto ao processo administrativo em epígrafe, em face da empresa DINÂMICA CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 43.943.841/0001-45, com vistas à apurar o descumprimento do dever editalício de assinatura do instrumento contratual

Na oportunidade nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **EVELINE MARA MOTA ROCHA**
Data: 09/04/2025 11:00:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Eveline Mara Mota Rocha
SECRETÁRIA



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





CRUZ

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CRUZ

Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE CRUZ

Edital: PE 02/24-SEGAF

A Autoridade Competente da(o) MUNICÍPIO DE CRUZ, sr.(a) Erlândia Maria Nascimento, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após exame e deliberação do processo administrativo nº PE 02/24-SEGAF que institui o presente Novo Registro de preços, resolve Adjudicar.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 309.953,10
MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS	R\$ 458.606,07
ANA ROSALBA MUNIZ	R\$ 14.856,10
T PINHEIRO PAIVA LTDA	R\$ 13.733,70

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: AGENDA. TIPO: PERMANENTE. GRAMATURA: 60 G/M2. COMPRIMENTO: 170 MM. LARGURA: 240 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 22,97	59,00	TILIBRA	R\$ 1.355,23	R\$ 2.564,73	-R\$ 1.209,50

Lote 2:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Item: ALFINETE MAPA. MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO. FORMATO CABEÇA: REDONDO. COR: AMARELA. COMPRIMENTO: 10 MM.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 6,97	35,00	jocar officer	R\$ 243,95	R\$ 358,05	-R\$ 114,10

Lote 3:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: ALFINETE SEGURANÇA. MATERIAL: AÇO NIQUELADO. TAMANHO: 1. COR: PRATEADA. APLICAÇÃO: COSTURA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 6,99	25,00	ACC	R\$ 174,75	R\$ 274,25	-R\$ 99,50

Lote 4:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Item: ALFINETE SEGURANÇA. MATERIAL: AÇO NIQUELADO. TAMANHO: 2. COR: PRATEADA. APLICAÇÃO: COSTURA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 6,99	25,00	jocar officer	R\$ 174,75	R\$ 296,25	-R\$ 121,50

Lote 5:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: ALMOFADA CARIMBO. MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO. MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8,69	59,00	RADEX	R\$ 512,71	R\$ 984,71	-R\$ 472,00

Lote 6:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE CRUZ

Edital: PE 02/24-SEGAF

A Autoridade Competente da(o) MUNICIPIO DE CRUZ, sr.(a) Erlândia Maria Nascimento, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Novo Registro de preços nº PE 02/24-SEGAF.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 309.953,10
MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS	R\$ 458.606,07
ANA ROSALBA MUNIZ	R\$ 14.856,10
T PINHEIRO PAIVA LTDA	R\$ 13.733,70

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: AGENDA. TIPO: PERMANENTE. GRAMATURA: 60 G/M2. COMPRIMENTO: 170 MM. LARGURA: 240 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 22,97	59,00	TILIBRA	R\$ 1.355,23	R\$ 2.564,73	-R\$ 1.209,50

Lote 2:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Item: ALFINETE MAPA. MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO. FORMATO CABEÇA: REDONDO. COR: AMARELA. COMPRIMENTO: 10 MM.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 6,97	35,00	jocar officer	R\$ 243,95	R\$ 358,05	-R\$ 114,10

Lote 3:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: ALFINETE SEGURANÇA. MATERIAL: AÇO NIQUELADO. TAMANHO: 1. COR: PRATEADA. APLICAÇÃO: COSTURA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 6,99	25,00	ACC	R\$ 174,75	R\$ 274,25	-R\$ 99,50

Lote 4:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Item: ALFINETE SEGURANÇA. MATERIAL: AÇO NIQUELADO. TAMANHO: 2. COR: PRATEADA. APLICAÇÃO: COSTURA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 6,99	25,00	jocar officer	R\$ 174,75	R\$ 296,25	-R\$ 121,50

Lote 5:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: ALMOFADA CARIMBO. MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO. MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8,69	59,00	RADEX	R\$ 512,71	R\$ 984,71	-R\$ 472,00

Lote 6:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Lote 237:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: TINTA PARA TECIDO - EMBALAGEM CONTENDO 37ML. EM CORES VARIADAS.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 3,87	130,00	ACRILEX	R\$ 503,10	R\$ 808,60	-R\$ 305,50

Lote 238:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: ANA ROSALBA MUNIZ

Item: TINTA RELEVO PARA TECIDO - EMBALAGEM CONTENDO 35ML. EM CORES VARIADAS.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 7,29	130,00	ACRILEX	R\$ 947,70	R\$ 1.049,10	-R\$ 101,40

Lote 239:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: TNT - GRAMATURA: 45 G/M2. CORES VARIADAS. LARGURA: 1.40 M.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 1,34	1120,00	SANTA FE	R\$ 1.500,80	R\$ 3.505,60	-R\$ 2.004,80

Lote 240:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Item: TNT ESTAMPADO - TECIDO NÃO TECIDO. 45 GRS/M², EM CORES VARIADAS.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 5,98	600,00	brw	R\$ 3.588,00	R\$ 5.388,00	-R\$ 1.800,00

Lote 241:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Item: TRENA 30M - MATERIAL: FIBRA VIDRO. LARGURA LÂMINA: 13 MM. COMPRIMENTO: 30 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 30,00	2,00	Dongmin Jinggong mt	R\$ 60,00	R\$ 67,20	-R\$ 7,20

Lote 242:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVICOS

Item: TRENA 50M - REVESTIMENTO: VINIL. MATERIAL: FIBRA VIDRO. LARGURA LÂMINA: 12.50 MM. APLICAÇÃO: MEDIÇÃO TERRA. GRADUAÇÃO ESCALA MEDIÇÃO: 2 EM 2 MM. COMPRIMENTO: 50 M. COR: AMARELA. ESPESSURA: 1 MM. TIPO: COMUM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA/ARCO ABS PROVA D'ÁGUA/CABO CÔMODO.

Valor Unitário:	Quantidade:	Marca:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 43,99	2,00	Dongmin Jinggong mt	R\$ 87,98	R\$ 113,48	-R\$ 25,50

Data e horário da Homologação:

21 de agosto de 2024 às 16:38

[Handwritten signatures and initials]



CRUZ
PREFEITURA

MUNICIPIO DE CRUZ

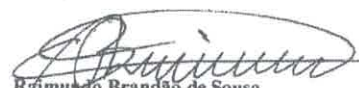


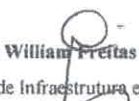

Erlândia Maria Nascimento

Secretária de Governo, Administração e Finanças


Aresson Arantes Silveira
Controlador e Ouvidor Geral


Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira
Gestora da Procuradoria Geral do Município


Raimundo Brandão de Sousa
Secretário de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos


Albano William Freitas Silveira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo


Maria José de Farias
Secretária de Meio Ambiente


Antônio Glauber Sales Júnior
Gestor e ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde


Cristiane Maria Alves
Secretária de Assistência Social e Empreendedorismo



CRUZ
PREFEITURA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024-SEGAF.

I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO CRUZ, TORNA PÚBLICO que a PREGOEIRA, nomeado através da Portaria 2024.03.24/011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (PARA EFEITO DE LANCES, SERÁ CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

REGIME DE FORNECIMENTO: SE DA DARA DE FORMA PARCELADA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DO PREGÃO: www.licitamaisbrasil.com.br

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H30MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H00MIN (Horário de Brasília)

Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

São anexos ao presente edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar
- II - Termo de Referência
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Declarações
- V - Minuta do Contrato

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compatível, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.1.1. No Anexo III - Modelo de Planilha de preços está detalhado os itens de ampla disputa e exclusivas para ME e EPP.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sítio eletrônico do (a) LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br) plataforma pela qual será realizada o presente certame.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e em conformidade com o anexo III do edital.

5.2.1 A proposta de preços deverá conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Além de anexar a proposta de preços no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher a proposta no sistema eletrônico.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias;

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 Será adotado o modo de disputa "aberto".

6.10.1 os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada:

6.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21 Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23 Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

6.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 6.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de expirar o prazo.
- 6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, verificando se não há nenhum impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.
- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.a que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.2.b inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.6.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 7.10 Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12 A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
- 7.13. NÃO SERÁ ACEITO TAXA NEGATIVA.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.
- 8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do ente federativo da licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, dispensando apenas a documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade para o certame, cabendo ao licitante apresentar o devido registro cadastral.
- 8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor e serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64.
- 8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CRUZ

PREFEITURA

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

*LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

*LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,00

*GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$ menor ou igual a 0,75

- 9.23. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis como os mais adotados no segmento de licitações. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão público deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.24 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na

Junta Comercial. Para as sociedades simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), o qual deverá ser acompanhado do balanço de abertura



CRUZ
PREFEITURA

devidamente registrados no órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade representante legal da empresa, ficando dispensada a apresentação de índice econômico.

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.28 As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão que o licitante tenha finalizado ou esteja fornecendo ou prestando serviço compatível para o desempenho do objeto licitado.

Outras Exigências

9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo IV;

9.30 A licitante deverá declarar de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;

9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

9.32 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da Empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc), expedida no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias, exigidas apenas das licitantes que estejam sujeitas a registro na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor individual – MEI.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

9.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- c) não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;

III – impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 12.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

XIII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 São as constantes no Termo de Referência

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 São as constantes no Termo de Referência

XV - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 São as constantes no Termo de Referência

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 São as constantes no Termo de Referência

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 18.1 São as constantes no Termo de Referência

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII - DA GARANTIA

22.12. A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços inicial garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 14.239,78 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) junto à Prefeitura Municipal de Cruz – (Agência: 4378-8 Conta Corrente: 6067-4 – Banco do Brasil)**. Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes participantes.

22.13. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

22.14. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

22.15. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao neste edital.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CRUZ
PREFEITURA

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

23.10 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

Cruz- CE, 09 de Julho de 2024.

Erochânia Acácio Pinho Lopes
ERCHANIA ACACIO PINHO LOPES
PREGOEIRA